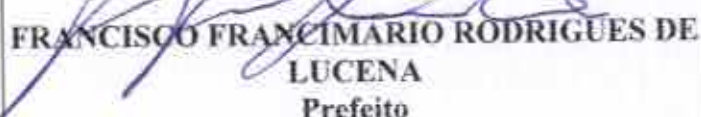




ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

JUSTIFICATIVA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 69/2019

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o Termo Aditivo. Aquidabã/SE, 22 de Outubro de 2021.


FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE
LUCENA
Prefeito

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, vem justificar o 2º Termo Aditivo de Prazo, ao Contrato nº 69/2019 de 22 de Outubro de 2019, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA FCK LTDA -EPP**, estabelecida a Rua Enorque Martins Fontes nº 86, Bairro Novo Horizonte, Lagarto/SE, CEP nº 49.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.624.142/0001-13, decorrente da Tomada de Preço nº 03/2019, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LAGOA DA CAATINGA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 10408165-56, SINCONV Nº 845342 – PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO**, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato original e em conformidade com Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que continua atrasado a obra por conta do Recurso do Governo Federal;

CONSIDERANDO, que tal prorrogação está prevista nas Cláusulas Quarta do Contrato nº 69/2019 com fundamentação nos Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO, que para conclusão da obra falta apenas 47 % (Quarenta e sete) por cento o que corresponde o valor total de R\$ 343.121,25 (Trezentos e quarenta e três mil cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos);

CONSIDERANDO, que a prorrogação, está em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - ...

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;



Rubrica 1338
FR

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina esta Secretaria de Obras, pelo acatamento do Prazo do Contrato nº 69/2019, decorrente da Tomada de Preço nº 03/2019, para continuidade do objeto contratado: a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LAGOA DA CAATINGA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 10408165-56, SINCONV Nº 845342 – PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO**, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA**, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Aquidabã/SE, 22 de Outubro de 2021.

MANOEL FERNANDO MACEDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO